

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ - SC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ

PARECER Nº 002/2019

DATA: 18/02/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação	ITAPOÁ/SC
ASSUNTO: Parecer sobre Projeto de Lei Municipal nº 009/2019, de 05/02/2019	
PARECER COMISSÃO	APROVADO EM: 19/02/2019

1- RELATÓRIO:

Este parecer é fruto da solicitação da Secretaria Municipal da Educação de Itapoá, feita através do ofício, que encaminhou a este Conselho o Projeto de Lei Municipal nº 009/2019 de 05/02/2019, que “Altera a Lei Municipal nº 007, de 30 de março de 2005, que Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e dá outras providências”.

1.1- Breve Histórico:

O Projeto de Lei Municipal nº 009/2019, de 05/02/2019 altera o artigo 2º indicando o Gabinete do Prefeito e o Fundo Municipal de Educação que repassarão mensalmente à APAE as valores de R\$ 14.986,69 e R\$ 3.016,00 respectivamente, reajustados anualmente, no mês de janeiro pelo INPC.

Também altera o artigo 4º, apontando que as despesas decorrentes do presente convênio terão enquadramento nas seguintes rubricas: I – Gabinete do Prefeito – rubrica 3.3.3.50 – Transferencia à Instituição sem Fins Lucrativos, e II – Fundo Municipal de Educação – rubrica 3.3.3.50 - Transferencia à Instituição sem Fins Lucrativos.

E revoga a Lei Municipal nº 692 de 25/04/2017, Lei 592 de 23/06/2015 e Lei 483 de 31/10/2013.

2 – Aspectos Legais:

Não haverá chamamento público, devido a invalidade de competição entre as organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria e desenvolvido exclusivamente pela APAE, (artigo 31 da Lei no 13.019/2014).

A Constituição Federal prevê no artigo 208, inciso III que o dever do Estado com a educação deve ser efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino conforme dispõe também a Lei Municipal nº 034/2001 (Lei do Sistema de Ensino).

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ - SC
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ

3 – VOTO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO:

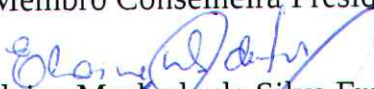
Diante do exposto, e levando em consideração a explanação acima descrita e a discussão envolvendo esta importante alteração na Lei Municipal nº 007/2005, votam esses conselheiros, membros da Comissão de Legislação, **favoráveis à aprovação** nos termos deste Parecer, ao Projeto de Lei nº 09/2019 de 05/02/2019.

Itapoá, em 18 de fevereiro de 2019.



Maristela Franz Perrony Fontana
Membro Conselheira Presidente


Ausente
Mariza Scholz
Membro Conselheira

Ausente
Marcelo Schatzmann
Membro Conselheiro


Elaine Machado da Silva Freitas
Membro Conselheira

Ausente
Márcia Regina Eggert Soares
Membro Conselheira


Célia Maria Konell
Membro Conselheira


José Antonio Soares
Membro Conselheiro

4 – DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

Os membros do Conselho Municipal de Educação, aprovam o PARECER nº 02/2019 da Comissão de Legislação, referente ao Projeto de Lei Municipal nº 09/2019 de 05/02/2019.

Sala das Reuniões, em 19 de fevereiro de 2019.

MEMBROS:

ADILSON R. MARAFIGO

ALAIR MARIA REOLON

ANDRESSA

CÉLIA MARIA KONELL

ELVIRA LACERDA

ELAINE M. S. FREITAS

EDGAR UTARA DORIA

FRANCIS MARA

HANFLEY DALLAGNOL

JANETE MARIA DOS REIS

JOSÉ ANTONIO SOARES

MARIZA FILA

LUCELIA RANATA BORGES

MARIZA SCHOLZ

MARISTELA FONTANA

MARCELO SCHATZMANN

MARIZELIA PERRONY

PATRICIA TOALDO

SANDRA R. FERNANDES

SANDRA DEVEGILI

TATIANE CANESTRANO